



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 2 de Junho de 2004



Série

Número 108

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Anúncio de abertura de procedimento

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Aviso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA
CUBÍCULO DESIGN CENTER - ARTES GRÁFICAS, LDA.
Alteração de pacto social

ORNELAS & FRANCISCO, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS
MADKARTS - LOCAÇÃO DE KARTS, UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
BAETA, SOUSA & BAETA, LDA.
Alteração de pacto social

CLUBE DESPORTIVO DE SÃO ROQUE
Alteração de pacto social

ILHOFISCO - GESTÃO E CONSULTADORIA, LIMITADA
Alteração de pacto social

MIFRIO - EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, UNIPESSOAL, LIMITADA
Alteração de pacto social

PORTO SANTO TRAVEL - VIAGENS E TURISMO, LIMITADA
Alteração de pacto social

VARES & GÓIS, LIMITADA
Alteração de pacto social
Renúncia de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO
PADARIA LEBONPÃO CANIÇAL, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ
ANTÓNIO BAPTISTA TEIXEIRA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO
PICO DOS MAÇARICOS - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.
Dissolução de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA
CASA DE CHÁ DO FAIAL, S.A..****Renúncia de membros do conselho de administração
Nomeação de membros do conselho de administração****CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE
TEIXEIRA NEVES & FILHOS, LDA.****Alteração de pacto social****SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E
TRANSPORTES**

DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

Anúncios de abertura de procedimento**CONCURSO PÚBLICO N.º 24/2004
"FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CÂMARAS DE
EXPURGO PARA A BIBLIOTECA E ARQUIVO REGIONAL DA
MADEIRA"****Fornecimentos**

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE:** Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Obras Públicas), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.: 291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Indicado em I.1.**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO:** Indicado em I.1.**I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO:** Indicado em I.1.**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE:** Autoridade Regional/local.**SECÇÃO II - OBJECTO DO PROCEDIMENTO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de fornecimentos:** Compra.**II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro:** Não.**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

"Fornecimento e Assentamento de Câmaras de Expurgo para a Biblioteca e Arquivo Regional da Madeira"

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento: Fornecimento e Assentamento de Equipamento para Bibliotecas e Arquivos.**II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:** Região Autónoma da Madeira, Concelho de Funchal. Código NUTS: PT300 MADEIRA.**II.1.8) Nomenclatura****II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary):**

36 14 51 00-0

II.1.9) Divisão em lotes: Não.**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração:** Não.**SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:** 5% do valor total do contrato.**III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:** A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:** Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:** Conforme referido no programa de concurso.**III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos:** Os documentos referidos no programa de concurso.**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos:** Os documentos referidos no programa de concurso.**III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos:** Os documentos referidos no programa de concurso.**SECÇÃO IV - PROCEDIMENTOS****IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO:** Concurso público.**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:** Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os factores a seguir indicados:

1 Qualidade Técnica;

2 Preço;

3 Prazo de garantia.

Por ordem decrescente de importância: Sim.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:** Concurso Público n.º 24/2004.**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais:** Data limite de obtenção: 30/06/04. Custo: 50,00 (papel opaco) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira Moeda EURO.

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

07/07/04, Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: Português.**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta:** 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:** Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.**IV.3.7.2) Data, hora e local:** 08/07/04 - 10:00 Local indicado em I.1.**SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO:** Não.**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS:** Sim. Biblioteca e Arquivo da Região Autónoma da Madeira/POPRAM III.**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES****II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO:** 45 dias, contados da data da assinatura do contrato.**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO** - 28 de Maio de 2004.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 28 de Maio de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

DIRECÇÃO REGIONAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

Aviso

- 1 - Torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2004.05.11, foi autorizada a abertura de procedimento interno de selecção para a mudança de nível para categoria de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 2, do Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/M, de 22 de Novembro, pelo período de 7 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no JORAM, de acordo com o n.º 1, do artigo 5.º do Decreto - Lei n.º 97/2001, de 16.01, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2003/M, de 24.02, e do Despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 10.02.2004, publicado no JORAM n.º 40, II Série de 26.02.2004.
- 2 - Local de trabalho - Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.
- 3 - Requisitos de admissão - poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos, que satisfaçam os requisitos mencionados nas alíneas a) e b) do presente número até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:
 - a) A permanência no nível anterior por um período mínimo de dois anos classificados de Muito Bom;

- b) A permanência no mesmo organismo pelo período de um ano, devendo considerar-se a permanência física no organismo onde exerceu efectivamente as funções correspondentes à respectiva carreira.
- 4 - Método de selecção - Classificação de serviço dos últimos dois anos, não inferior a Muito Bom, cumulativamente, com a avaliação dos projectos e actividades realizadas nos últimos dois anos, mediante apresentação de um relatório, em conformidade com o disposto no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, conjugado com as alíneas a) e b) do art.º 7.º do Despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM, n.º 40, II Série de 26 de Fevereiro de 2004.
- 5 - Classificação final:
Em conformidade com o disposto no Despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 10.02.2004, publicado no JORAM n.º 40, II Série de 26.02.2004:
- a) Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção tenham sido eliminados ou que tenham uma classificação final inferior a 14 valores.
- b) Os critérios de apreciação e fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.
- c) A classificação final, que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, conforme o disposto no art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 6 - Formalização das candidaturas:
- 6.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser formalizados mediante minuta existente na Assessoria Técnico-Administrativa e dirigidos à Directora Regional da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, Rua das Pretas, n.º 1 - 5.º Andar, 9004-515 FUNCHAL, e entregues em mão ou remetidos pelo Correio, com aviso de recepção, expedidos dentro do prazo estabelecido.
- 6.2 - Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone).
- b) Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo, se for caso disso;
- c) Classificação de serviço dos últimos dois anos.
- 6.3 - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, do seguinte documento:
- a) Um relatório do qual conste os projectos e actividades realizadas nos últimos dois anos.
- 7 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

- 8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 9 - Local de afixação de listas - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados na Rua das Pretas, n.º 1 - 5.º andar.

10 - Composição do Júri:

Presidente:

- Eng.ª Martina Pullen Pontes Vieira, técnica especialista de informática, grau 1, nível 2 da carreira de informática, do Serviço Regional de Saúde, E.P.E..

Vogais Efectivos:

- Dr. José Álvaro Franco Gomes, Consultor Jurídico de 2.ª classe, da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Eng.º João Paulo Correia Figueira César, técnico especialista de informática, grau 1, nível 2 da carreira de informática, da Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública.

Vogais Suplentes:

- Dr. Irineu Ricardo Gomes Lopes Gouveia, técnico especialista de informática, grau 1, nível 2 da carreira de informática, do Serviço Regional de Saúde, E.P.E.;
- Dra. Helena Gouveia Sousa, Técnica Superior de 2.ª classe, da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, ao 28 de Maio de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL, Augusta Aguiar

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDA CALHETA

CUBÍCULO DESIGN CENTER - ARTES GRÁFICAS, LDA.

Número de matrícula: 00242/021018;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218333;
Número de inscrição: 4;
Número e data da apresentação: 03/040521

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o design gráfico; publicidade; consultadoria; web-design; marketing e comércio (brindes publicitários); comissionistas; decoração de interiores e exteriores; design de equipamento; concessão e ou exploração de parques automóveis, exploração de painéis publicitários; exploração de vazadouros e ou aterros; exploração de piscinas e zonas abrangentes; exploração de restauração; exploração de bares e semelhantes; aluguer de

barcos de recreio e análogos, aluguer de chapéus de sol; aluguer de pranchas e análogos; exploração de marinas; exploração de portos de recreio e exploração de jogos.

O texto completo na sua redacção actualizado fica depositado na pasta.

Calheta aos, 25 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ORNELAS & FRANCISCO, LDA.

Número de matrícula: 00086/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101155;
Número de inscrição: 7 e 8;
Número e data da apresentação: 02 e 03/040519

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital de €100.000,00 para €500.000,00, tendo em consequência alterado o artigo 4.º do contrato que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de €500.000,00, dividido em duas quotas que pertencem:

- 1 - uma do valor nominal de €375.000,00, ao sócio Arlindo Ribeiro Gomes de Ornelas.
- 2 - outra do valor de €125.000,00, à sócia Maria Ângela Mendes Ornelas.

O texto completo na sua redacção actualizado ficou depositado na pasta.

Calheta aos, 24 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

MADKARTS - LOCAÇÃO DE KARTS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00565/010516;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511124635;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap.02/20040323

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato social, na sua redacção actualizada fica depositado, na respectiva pasta.

Câmara de Lobos, 5 de Abril de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "MADKARTS - LOCAÇÃO DE KARTS, UNIPESSOAL, LDA.", e tem sede à Estrada João Gonçalves Zarco, número 387, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de dez mil euros, e está representado numa só quota, pertencente ao único sócio Paulo Rodrigues Serrão.

Quarto

A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio, Paulo Rodrigues Serrão, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BAETA, SOUSA & BAETA, LDA.

Número de matrícula: 05236;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511061080;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: Ap. 12/040122

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 26 de Março de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio de bazar de quinilharias, importação e exportação, representações e consignações.

Quarta Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de seis mil euros e está dividido em três quotas iguais do valor nominal de dois mil euros cada pertencentes uma a cada um dos sócios, Francisco Baeta da Silva, Norberto Baeta Sousa e Erika Baeta de Sousa Barros.

Mais declararam os outorgantes, sob sua responsabilidade e na qualidade invocada, que não é exigida pela lei ou pelo contrato a realização de outras entradas.

CLUBE DESPORTIVO DE SÃO ROQUE

Número de matrícula: 00039/010515;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511027109;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 08/040112

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 2.º, 15.º, 17.º, 18.º, do pacto, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Natureza, denominação e fim

O Clube Desportivo de São Roque é uma instituição sem fins lucrativos, adiante designada por CDSR, que tem por fim a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e demais idóneos, que se rege pelos presentes estatutos.

Artigo segundo
Sede

O CDSR, constitui-se por tempo indeterminado e tem a sua sede ao Caminho de São Roque, número cento e vinte e um, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Artigo terceiro
Princípios orientadores

De acordo com a sua natureza o CDSR tem como princípios orientadores:

- A promoção desportiva, cultural e recreativa no âmbito da freguesia de São Roque.
- A criação de secções ou grupos desportivos para a prática das várias modalidades desportivas que a direcção delibere praticar.
- A formação cultural dos seus associados e do público em geral através de grupos culturais e formas de convívio cultural.
- A colaboração com outras agremiações que seja proveitosa de qualquer forma para a cultura e o desporto.

Artigo quarto
Associados

Um - O CDSR terá as seguintes categorias de associados:

- Sócios fundadores - os sócios efectivos que estiveram na origem da associação.
- Sócios efectivos - os indivíduos nacionais ou estrangeiros que forem admitidos pela direcção e contribuírem com o pagamento de uma jóia e quota.
- Sócios honorários - os indivíduos ou entidades individuais ou colectivas, que por serviços relevantes prestados ao CDSR, sejam admitidos como tal, em assembleia geral, mediante proposta da Direcção.
- Sócios benemérito - os indivíduos ou entidades individuais ou colectivas que participem financeiramente ou materialmente, através de donativos importantes, e que a direcção julgue dever conferir esse direito.
- Sócios empresas - os comerciantes ou sociedades comerciais que contribuírem financeiramente com o pagamento de uma verba a definir pela direcção.

Dois - A admissão de novos sócios é efectuada após aprovação em reunião de direcção.

Parágrafo único - Só os sócios efectivos, os sócios fundadores e os sócios empresas, têm direito a voto nas assembleias gerais e a serem eleitos para os corpos gerentes do CDSR.

Artigo quinto
Quotização

Um - O valor da jóia, bem como o valor mensal da quota é determinado pela assembleia geral sob proposta da direcção.

Dois - O sócio poderá atribuir ao CDSR um valor suplementar de acordo com o seu critério.

Três - A alteração da quota estabelecida fica sujeita à apreciação da assembleia geral sob proposta da direcção.

Artigo sexto
Direitos dos associados

São direitos dos Associados:

- Tomar parte nas assembleias gerais;
- Eleger e ser eleito para os cargos sociais, desde que sejam maiores de idade e tenham as quotas em dia;
- Participar nas actividades da associação, frequentando a sede, salas de convívio e bibliotecas;
- Propor a admissão de novos associados;
- Assistir aos espectáculos desportivos em que intervenham equipas do CDSR;
- Beneficiar de todas as actividades e iniciativas dedicadas pela Direcção aos associados;
- Dirigir queixa à mesa da assembleia geral sobre a actuação de qualquer dos corpos gerentes, sempre que repute que ele se desvia dos fins primordiais para que foi fundado o CDSR.

Artigo sétimo
Deveres dos associados

São deveres dos Associados:

- Comparecer às assembleias gerais;
- Desempenhar, empenhadamente, as funções para que foram mandatados;
- Honrar a associação e contribuir para o seu prestígio;
- Cumprir os estatutos, em vigor, bem como os regulamentos e deliberações da assembleia geral e direcção;
- Satisfazer o pagamento da jóia e, pontualmente, das suas quotas;
- Colaborar com a direcção dando sugestões que julguem convenientes para o bom funcionamento do CDSR.

Artigo oitavo
Associados elegíveis

Só podem ser eleitos para os cargos sociais desta associação, os associados maiores de idade que tenham sido admitidos há mais de um ano e com as quotas de sócio em dia.

Artigo nono
Perca da qualidade de associado

Um - Perdem a qualidade de associado todos aqueles que, dolosamente, tenham prejudicado a associação, ou concorrido para o seu desprestígio, bem como os que não pagarem as quotas durante doze meses consecutivos.

Dois - A eliminação dos associados só se efectuará, depois de ser ouvido o associado em causa e após prévia deliberação da assembleia geral, formada por uma maioria simples dos associados presentes na reunião.

Artigo décimo
Recursos e património

Um - São receitas da associação:

- As jóias e quotas a pagar por cada associado;
- Os subsídios concedidos por Entidades Públicas e Privadas;
- Os donativos, de qualquer natureza, desde que não proibidos por lei, nem contrários aos estatutos;
- As provenientes de actividades e iniciativas promovidas pela associação.

Artigo décimo primeiro Corpos sociais

Um - Os corpos sociais do CDSR são:

- a) A mesa da assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

Parágrafo único: Os corpos sociais do CDSR são eleitos trienalmente em assembleia geral, no mês de Julho, em listas conjuntas, convocadas para o efeito, não sendo acumuláveis os cargos dos diferentes corpos sociais.

Artigo décimo segundo Composição da assembleia geral

Um - A assembleia geral é composta por todos os sócios com direito a voto.

Dois - A assembleia geral elegerá para a sua mesa, de entre os sócios efectivos, fundadores ou sócios empresas, um presidente, um vice-presidente e um secretário, por períodos de três anos.

Três - O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente.

Artigo décimo terceiro Reunião da assembleia geral

Um - A assembleia geral ordinária deverá reunir uma vez em cada ano, nas situações previstas no regulamento interno e sempre que o interesse do CDSR o exija.

Dois - A assembleia geral reunirá extraordinariamente, sempre que seja convocada com um fim legítimo, pela direcção, ou por 10% dos sócios efectivos, com a antecedência mínima de quinze dias, através de envio postal expedido para cada um dos sócios e

edita a fixar na sede do CDSR, com a indicação do dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

Três - A assembleia geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de pelo menos metade dos seus associados, excepto em segunda convocatória, trinta minutos depois, desde que os sócios presentes tenham mais de um ano de associados e tenham as quotas em dia.

Quatro - Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

Cinco - As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

Seis - As deliberações sobre a dissolução da pessoa colectiva requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Artigo décimo quarto Competência da assembleia geral

Um - À assembleia geral competem, nos termos dos presentes estatutos, os mais amplos poderes para estabelecer as orientações gerais do CDSR e nomeadamente:

- a) Aprovar o orçamento e o plano anual de actividades;
- b) Aprovar as contas de cada exercício;
- c) Deliberar sobre alterações aos estatutos, sobre o fim do CDSR ou sua extinção;
- d) Eleger os membros dos corpos sociais;
- e) Fixar o montante da jóia e da quota mínima;
- f) Deliberar sobre a admissão dos associados honorários.

Dois - Carecem de deliberação da assembleia geral tomada por, pelo menos, dois terços dos votos expressos, as deliberações respeitantes à alteração dos estatutos do CDSR e às propostas de exoneração dos titulares dos seus órgãos.

Três - Carecem de deliberação unânime dos membros da assembleia geral as propostas de alteração do fim do CDSR ou da sua extinção.

Quatro - As convocatórias para as reuniões da assembleia geral que versem matérias referidas neste artigo deverão ser acompanhadas dos respectivos projectos ou propostas de deliberação.

Parágrafo único: A assembleia geral para aprovação das alíneas a) e b) realizar-se-á até ao fecho da contabilidade por parte do técnico oficial de contas, devendo ser antes do prazo limite para as entregas dos modelos fiscais.

Artigo décimo quinto A direcção

Um - A direcção é constituída por um presidente, por um vice-presidente, por um secretário, por um tesoureiro e por cinco ou sete vogais, eleitos em assembleia geral.

Dois - O mandato dos membros da direcção é de três anos.

Três - As funções dos membros da direcção não podem ser exercidas a título remunerado.

Quatro - Os membros da direcção podem ser exonerados, a todo o tempo em decurso de mandato, pela assembleia geral.

Cinco - No caso de destituição do órgão da direcção, a assembleia geral nomeará uma comissão administrativa no prazo de três dias.

Artigo décimo sexto Competência o Funcionamento da Direcção

Um - À direcção competem os mais amplos poderes de administração e gestão do CDSR e, nomeadamente:

- a) Representar o CDSR, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Analisar e submeter à assembleia geral as propostas de plano de actividades e de orçamento elaboradas pela direcção;
- c) Analisar e submeter à assembleia geral as contas de cada exercício, coincidindo com o ano civil;
- d) Dirigir a organização interna do CDSR e exercer os poderes de direcção e disciplinar;
- e) Praticar os actos necessários à gestão corrente do CDSR;
- f) Amnistiar e dispor do património do CDSR, podendo, com o parecer favorável do conselho fiscal, adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens móveis sujeitos a registo, bem como contrair empréstimos e conceder garantias, tudo com vista à prossecução do fim e actividade do CDSR;
- g) A alienação de bens imóveis depende da sua aprovação em assembleia geral precedida de parecer do conselho fiscal;
- h) Deliberar a transformação de alguma das suas equipas em sociedade anónima desportiva, sujeita a ratificação pela assembleia geral;
- i) Constituir mandatários com poderes determinados.

Dois - A Direcção reúne com uma periodicidade quinzenal ou sempre que o interesse do CDSR o exija.

Três - O Presidente da direcção é substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vice-presidente da direcção.

Artigo décimo sétimo Vinculação do CDSR

O CDSR obriga-se:

- a) Com a intervenção e assinaturas conjuntas do presidente, do vice-presidente ou do tesoureiro da direcção;

- b) Com a intervenção de um mandatário, agindo no âmbito dos poderes de representação que lhe hajam sido expressamente conferidos.

Artigo décimo oitavo
Conselho Fiscal

Um - O conselho fiscal é constituído por um presidente, um vice-presidente e um relator, eleitos em assembleia geral.
Dois - O mandato dos membros do conselho fiscal é de três anos.

Artigo décimo nono
Competência do conselho fiscal

Um - Ao conselho fiscal são cometidos os mais amplos poderes para fiscalizar a actividade e funcionamento do CDSR e, nomeadamente:

- Fiscalizar o bom cumprimento da lei, dos presentes estatutos e das deliberações validamente tomadas pela assembleia geral;
- Emitir parecer para a prática dos actos dele dependentes, nos termos dos presentes estatutos;
- Proceder ao exame das contas do CDSR e respectivos documentos de suporte contabilístico;
- Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja cometido para apreciação pela Assembleia Geral.

Dois - O conselho fiscal pode solicitar à direcção todas as informações ou esclarecimentos ou que lhe sejam facultados documentos que repute de necessário ao cabal exercício das suas funções.

Disposições finais
Artigo vigésimo

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o espírito destes estatutos, da lei, dos princípios gerais do direito e pelo regulamento interno.

**ILHOFISCO - GESTÃO E
CONSULTADORIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 06052/960827;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511084110;
Número de inscrição: 14;
Número e data da apresentação: Ap. 25/040319

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceira
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de noventa mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de quarenta e cinco mil euros cada, pertencentes:

- uma à sócia "Decisão Acertada - Contabilidade Estudos e Projectos, Lda." e
- outra à sócia "Rui H. R. Freitas - Consultadoria de Gestão e Sistemas de Informação, Sociedade Unipessoal, Lda.".

Quarta
Gerência

- A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, competirá a dois gerentes, um indicado pela sócia "Decisão Acertada - Contabilidade Estudos e Projectos, Lda.", e outro pela sócia "Rui H. R. Freitas - Consultadoria de Gestão e Sistemas de Informação, Sociedade Unipessoal, Lda.".
- A faculdade de cada uma das sócias indicar um dos dois gerentes pode ser livremente exercida a todo o tempo, e não podendo qualquer das sócias opor-se à indicação da outra quanto ao gerente que é da respectiva escolha.
- Com excepção dos actos de mero expediente, em que é suficiente a assinatura ou intervenção de um gerente, a sociedade apenas se obriga pela assinatura ou intervenção conjunta dos dois gerentes indicados nos termos dos números anteriores.
- A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
- Ficam desde já nomeados gerentes, Roberto de Freitas Teixeira, indicado pela sócia "Decisão Acertada - Contabilidade Estudos e Projectos, Lda.", e Rui Hélder Rodrigues de Freitas, indicado pela sócia "Rui H. R. Freitas - Consultadoria de Gestão e Sistemas de Informação, Sociedade Unipessoal, Lda.".

**MIFRIO - EQUIPAMENTOS HOTELEIROS,
UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 08908/020312;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511205619;
Número de inscrição: Av.01-03;
Número e data da apresentação: Ap.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º, 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 26 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, constituído por uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros pertencente ao sócio Ricardo Jorge Álvares Rodrigues.

Quarto

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio único, Ricardo Jorge Álvares Rodrigues, que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

PORTO SANTO TRAVEL - VIAGENS E TURISMO, LIMITADA

Número de matrícula: 06684/980323;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511102836;
 Número de inscrição:;
 Número e data da apresentação: Ap.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 14.963,94 euros, para 100.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Abril de 2004.

PEL'O AJUDANTE Principal, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de cem mil euros e está representado em quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de setenta e cinco mil euros à sócia "Betamar - Assessoria de Gestão e Planeamento, Limitada",
- uma do valor nominal de vinte mil euros à sócia "Opermad - Sociedade Gestora de Participações Sociais, Lda.",
- uma do valor nominal de quatro mil e novecentos euros à sócia "ETF - Empresa de Tráfego do Funchal, S.G.P.S., S.A." ; e
- uma do valor nominal de cem euros à sócia "Porto Santo Line - Transportes Marítimos, Lda."

VARES & GÓIS, LIMITADA

Número de matrícula: 06002/960712;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511082193;
 Número de inscrição: 04-, Av.02-01;
 Número e data da apresentação: Ap. 13, 0f13/04.º130

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da escritura onde consta a alteração do artigo quinto do contrato, que ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Certifica, também, que na referida escritura, consta a renúncia do gerente Nicolau Henrique Góis.

Funchal, 31 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo quinto

- 1 - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, é conferida a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, nomeados em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente será dispensado ou não de caução e será com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.
- 3 - Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, é necessário e suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.
- 4 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outras semelhantes.
- 5 - Ficam, desde já, nomeados gerentes a sócia Susana Cristina de Vares Vieira e o não sócio José António Lopes da Silva Oliveira, casado, residente na Avenida de Angola, numero 35, r/c, direito, freguesia e concelho de Lourinhã.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**PADARIALEBONPÃO CANIÇAL, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 722/040324;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511235771;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: 04/040324

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 6 de Fevereiro de 2004, no 4.º Cartório Notarial do Funchal - Manuel Correia de Andrade, solteiro, maior, sítio do Lugar da Serra, Campanário, Ribeira Brava, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Padaria Lebonpão Caniçal, Unipessoal, Lda." e tem a sua sede ao sítio da Palmeira, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

- 2 - Agerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto "Padaria, pastelaria e afins".
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único Manuel Correia de Andrade.
- 2 - Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao único sócio Manuel Correia de Andrade, que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que estes prossigam o objecto social e constem sempre de documento escrito.

Está conforme o original.

Machico, 1 de Abril de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
PORTO MONIZ**

ANTÓNIO BAPTISTA TEIXEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00062/20040310;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511234783;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/20040310
Sede: Sítio do Ribeiro da Laje, Seixal - Porto Moniz

Maria da Conceição Mourinho, 2.ª Ajudante em substituição legal do Conservador desta Conservatória:

Certifica que entre António Baptista Teixeira e Maria Leontina Andrade Teixeira, foi constituída uma sociedade

comercial por quotas denominada "ANTÓNIO BAPTISTA TEIXEIRA, LDA" que se rege pelo contrato anexo:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "António Baptista Teixeira, Lda." e tem a sua sede no Sítio do Ribeiro da Laje, freguesia de Seixal, concelho de Porto Moniz.
- 2 - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de snack-bar, bar, restaurante e similares; exploração de estabelecimentos comerciais, industriais e hoteleiros.

Artigo 3.º

A sociedade pode adquirir participações em qualquer outra sociedade, ainda que subordinada a direito estrangeiro ou com objecto diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e outras entidades com objecto similar, complementar ou diverso do seu, desde que tal participação tenha sido objecto de prévia deliberação da assembleia geral.

Artigo 4.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, sendo

- uma de quatro mil euros pertencente ao sócio António Baptista Teixeira e
- uma de mil euros pertencente à sócia Maria Leontina Andrade Teixeira.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 3 - Fica desde já nomeado gerente o sócio António Baptista Teixeira.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura do sócio António Baptista Teixeira.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 6.º

Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Artigo 7.º

A sociedade pode amortizar quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito.

Artigo 8.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 9.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de dez milhões de euros por cada sócio, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo 10.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 11.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 12.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

Porto Moniz, 19 de Abril de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO**PICO DOS MAÇARICOS - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 00117/100501;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184352;
Número de inscrição: 012;
Número e data da apresentação: Ap.01/20040415
Sede - Sítio do Serrão, Boaventura
Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, Ajudante:

Certifica que foi dissolvida a sociedade em epígrafe, tendo sido aprovadas as contas em 31 de Março de 2004.

Conservatória do Registo Comercial do Porto Santo, 21 de Abril de 2004.

O AJUDANTE, destacado, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA**CASADE CHÁ DO FAIAL, S.A.**

Número de matrícula: 00011/930503;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511055781;
Número de inscrição: AV. 01 à inscrição n.º 5 - Ap. 01/040407;
Número e data da apresentação: Inscrição n.º 6 - Ap. 02/040407

Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro, 2.ª Ajudante

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe pelo averbamento 1 à inscrição 05, foram depositadas as cartas de comunicação onde consta a cessação de funções do presidente do conselho de administração - Ernesto Estêvão Borges Machado - e dos vogais efectivos - Manuel da Silva Borges Machado e Ana Maria Heitor dos Reis e Silva - por renúncia em 18.03.2004.

Mais certifico que, pela fotocópia da acta depositada, foram nomeados os órgãos sociais, até completar o triénio em curso - (2003/2005).

Presidente do conselho de administração:

Anacleto Teixeira de Freitas, em representação da sociedade Busters Enterprises, Lda., com sede em P.O.Box 146, Rood Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas em substituição de Ernesto Estêvão Borges Machado.

Vogal efectivo :

- Olívio da Silva Vieira, casado, em substituição de João Manuel da Silva Borges Machado

Vogal efectivo :

- Armindo Pereira Vieira, casado, em substituição de Ana Maria Heitor dos Reis e Silva

Data da deliberação: 26 de Março de 2004.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 26 de Abril de 2004.

A 2.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO CONSERVADOR, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE**TEIXEIRANEVES & FILHOS, LDA.**

Número de matrícula: 00045;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511070675;
Número de inscrição: 6;
Número e data da apresentação: 01/20040514

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante, certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguintes actos de registo:

Aumento de capital e alteração parcial do contrato.
Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de 500.000,00€, e está representado em quatro quotas:

- uma no valor nominal de 375.000,00€, pertencente ao sócio Silvano de Jesus Teixeira, outra no valor nominal de 100.000,00€ pertencente à sócia Maria Laurinda Neves, outra no valor nominal de

25.000,00€ pertencente à sócia Liliana Neves Teixeira e outra no valor nominal de 25.000,00€ pertencente ao sócio Sandro Neves Teixeira.

O texto completo do contrato na sua nova redação actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

São Vicente, 18 de Maio de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62(IVA incluído)